GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023607.989.24-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa.

Organização Social Beneficiária: Instituto Rita Lobato.

Entidades Gerenciadas: Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPS AD III, CAPS Infantil e Residências Terapêuticas – RTS I e RTS II.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização, apoio e execução de serviços, atividades e assistência médica.

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Barison (Prefeito) e Nilson Filgueira de Souza (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/02/23.

Advogados: Luciana Maria Catalani (OAB/SP nº 159.580), Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cléber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Gabriel Rinaldi dos Santos (OAB/SP nº 441.540), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531), Edu Monteiro Junior (OAB/SP nº 98.688), Marcelo Mathielo da Silva (OAB/SP nº 313.558), Kátia Sakae Higashi Passotti (OAB/SP nº 119.391), Rosangela de Assis (OAB/SP nº 122.014) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-023623.989.24-1 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa.

Organização Social Beneficiária: Instituto Rita Lobato.

Entidades Gerenciadas: Ambulatório Multiprofissional de Saúde Mental, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPS AD III, CAPS Infantil e Residências Terapêuticas – RTS I e RTS II.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização, apoio e execução de serviços, atividades e assistência médica.

Responsáveis: Eduardo Ribeiro Barison (Prefeito) e Nilson Filgueira de Souza (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/09/23.

Advogados: Luciana Maria Catalani (OAB/SP nº 159.580), Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cléber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Gabriel Rinaldi dos Santos (OAB/SP nº 441.540), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531), Kátia Sakae Higashi Passotti (OAB/SP nº 119.391), Rosangela de Assis (OAB/SP nº 122.014), Marcelo Mathielo da Silva (OAB/SP nº 313.558) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. PENDÊNCIAS NA EMISSÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA. ENTREGA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 20 de maio de 2025, decidiu-se pela regularidade dos termos aditivos em análise, sem embargos de recomendar às partes que observem e procurem dar fiel cumprimento aos prazos estabelecidos nas Instruções TCESP nº 01/2024 (que substituíram as Instruções TCESP nº 01/2020).

Por fim, exauridas as providências pertinentes, desde já, autorizou o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm